



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0021/2024

O art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 0021/2024, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 795, de 6 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 3º

.....

§ 3º A opção de que trata o inciso III do *caput* deste artigo deverá ocorrer até 31 de dezembro de 2026.

.....’ (NR)”

Sala das Comissões,